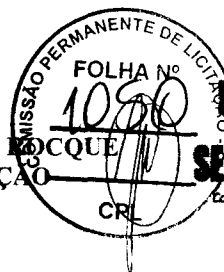




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.04.2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	GABINETE DO PREFEITO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 155.982,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha menes da silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F DE JESUS FERREIRA LTDA	CPF/CNPJ:	34.589.260/0001-66
ENDEREÇO:	R MANGUEIRA, Nº 4	BAIRRO:	QD 1, PLANALTO
CIDADE:	LAGO DA PEDRA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 98410-5808	E-MAIL:	V3TURISMO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FILIPPE DE JESUS FERREIRA	CPF:	624.432.203-70

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO M	Svç	Svç	8 DIA	8.999,00	71.992,00
0017	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE : ESPECIFICAÇÃO: 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. [COTA RESERVADA ME/EPP]	Svç	Svç	4 DIA	8.999,00	35.996,00
0018	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: ESPECIFICAÇÃO: 10X06M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE E 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ	Svç	Svç	6 DIA	7.999,00	47.994,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR , MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.						
VALOR TOTAL						R\$ 155.982,00

Senador La Rocque – MA, 25 de Maio de 2023

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:4403546218
7

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.05.25 09:34:33
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR. DESP. E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 049/2022
Senador La Rocque/MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

F DE JESUS FERREIRA
EIRELI:34589260000166

Assinado de forma digital por F DE
JESUS FERREIRA
EIRELI:34589260000166
Dados: 2023.05.25 10:05:05 -03'00'

F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.589.260/0001-66
FILIPE DE JESUS FERREIRA
CPF: 624.432.203-70